

000001

000001
000001



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP 02/20

Apucarana, 05 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de uma dispensa de licitação para a aquisição de placas e botons para homenagens para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana para o ano de 2020, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luciano Augusto Molina Ferreira".

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Ao SETOR DE LICITAÇÕES
Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000002

000002

ATO Nº11/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor IVAN LÚCIO GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, o servidor ALLISON TIAGO PELLIZER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário Legislativo, o servidor RAFAEL BELAN DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no presente exercício de 2020, com base a Lei nº8.666/93.

Art.2º- Designar o servidor WILSON ROBERTO PENHARBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana,
em 17 de fevereiro de 2020.

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000003 202030

Ofício Contabilidade nº 03/2020

Apucarana, 18 de março de 2020.

Prezado Senhor,

Em atenção a vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para a dispensa de licitação nº 01/2020, processo administrativo nº 01/2020 para a aquisição de placas e botons para homenagens da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), como segue:

Dotação principal -3.3.90.30.00.00 /Material de Consumo

Dotação principal -3.3.90.39.00.00 /Outros Serviços de Terceiros - PJ

Atenciosamente,

Jociele Gonzela Popovitz
Chefe do Setor de Contabilidade

Prezado Senhor
IVAN LÚCIO GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRINT ACRÍLICOS

CNPJ: 19.710.296/0001-60

Inscrição Estadual: 90655622-75

Av. Franklin Delano Roosevelt, 845

Bairro: Jardim Alvorada Cep: 87035-240 Maringá - PR

Telefone/Fax: 44 3034-3434 / 44 99705-7806

vendas@printbrindes.com.br

18/03/2020

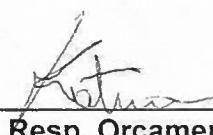
Nome: CÂMARA MUNICIPAL APUCARANA

Cidade: APUCARANA

Condições de pagamento: 30 DIAS

Qtde.	Nome do Produto	R\$:Unit	R\$: Total
100	BOTONS FUNDIDO, 5CM ² DOURADO	18,00	1.800,00
20	PLACAS HOMENAGEM , 28CM X 38 CM EM MOLDURA ALUMÍNIO 34CM X 44CM COM ACRÍLICO CRISTAL	310,00	6.200,00

Preço Total: R\$8.000,00



Resp. Orçamento
Katia



0000005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.710.296/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2014
NOME EMPRESARIAL PRINT ACRÍLICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)		
LOGRADOURO AV FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	NUMERO 845A	COMPLEMENTO *****
CEP 87.035-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDERÉSCO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (44) 3226-0061
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 12:55:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





FUNDIÇÃO BOSCO

**PEÇAS EM BRONZE E ALUMÍNIO PARA TÚMULOS,
FOTOS EM PORCELANA, LETRAS E NÚMEROS
PARA FACHADAS E PLACAS COMEMORATIVAS.**

Ay. Maringá, 2870 - Sarandi - Paraná | Fone: 44 3042-0492 | CNPJ: 02.670.654/0001-58

Orçamento

CLIENTE: Câmara Municipal Apucarana

CNPQ

Condições de pagamento:	À VISTA
Prazo de entrega:	20 DIAS

Vendendor

502-670-654/0001-581

Cliente

FUNDIÇÃO BOSCO LTDA - ME

AV MARINGÁ, 2870

JARDIM ANA ELIZA

CEP 87111-000 - SARANDI - PR

MARINGÁ 13/03/2020

333337
000007

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.670.654/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1998
NOME EMPRESARIAL FUNDICAO BOSCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDICAO BOSCO		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARINGA	NUMERO 2870	COMPLEMENTO *****
CEP 87.111-000	BAIRRO/DISTrito JD ANA ELIZA	MUNICÍPIO SARANDI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
NOTÍVIO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 14:49:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

m



EIMPLACA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

FONE: (44) 3226-3230

AV. MAUÁ, 2578 - ZONA 09 - CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

CNPJ 78.381.621/0001-50 INSCR. ESTADUAL 701.10632-62

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL APUCARANA

CNPJ: Fone: (43) 3420-7000

Cidade APUCARANA Contato: EDESON

edesonlmartins@hotmail.com

Item	Qtde.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100	BOTONS FUNDIDOS MEDINDO 5CM² COR DOURADO	13,00	1300,00
2	20	PLACAS HOMENAGEM MEDINDO 28 X 38CM C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO 34 X 44 CM COM ACRÍLICO CRISTAL	280,00	5600,00
3	0		0,00	0,00
4	0		0,00	0,00
5	0		0,00	0,00
Total:				6.900,00

Condições de pagamento:	A combinar
Prazo de entrega:	A combinar
OBSERVAÇÃO:	

78.381.621/0001-50

EIMPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PLACAS LTDA - ME
Clineu

CLIENTE ZONA 09 - CEP 87050-020

MARINGÁ - PR

Maringá, 16 de MARÇO de 2020

Impressão digital em grandes formatos alta definição com recorte

Fachadas

Painéis

Vitrines

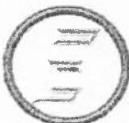
Banners

Adesivos Sinalizações

Personalização de Veículos

Corta e gravação CNC

Tarja c/ Lacra e Placas Para Veículos

**EIMPLACA**
comunicação visual

Acrílicos Troféus

Bottons

Etiquetas Patrimônio

Placas em Aço Gravado

Placas Fundidas Alumínio e Bronze

www.emplaca.ind.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.381.621/0001-50

Certidão nº: 6631690/2020

Expedição: 16/03/2020, às 14:48:28

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.381.621/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome:EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA
CNPJ: 78.381.621/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:14 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **7E2A.2585.818A.FD0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

b

883692
11

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.381.621/0001-50

Razão Social:EMPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Endereço: AV MAUA 2889 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 08/04/2020

Certificação Número: 2020031003241152669457

Informação obtida em 16/03/2020 14:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000001
000012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.381.621/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1980
NOME EMPRESARIAL EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAUA	NUMERO 2578	COMPLEMENTO *****
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 09	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO ESCRITORIOAMERICA@BS2.COM.BR	TELEFONE (44) 3031-6152	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 14:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

n.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP

CNPJ N.º 78.381.621/0001-50

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

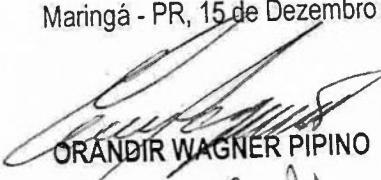
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

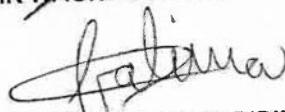
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

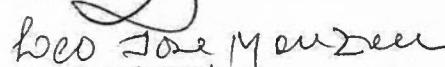
Maringá - PR, 15 de Dezembro de 2.008.

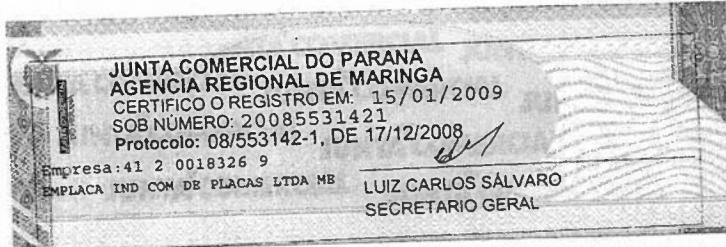

ORANDIR WAGNER PIPINO


FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO

Testemunhas:

José Carlos Cardoso Goes Silva
RG. 3.066.940-1/PR - CRC/PR 33.268


Leo José Monzani
RG. 4.236.767-2/PR - CRC/PR 32.960



EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP

CNPJ N.º 78.381.621/0001-50

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 – CEP 87.050-020, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ ÚNICO:- Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social da sociedade é o de: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 1.980, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divididos em 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais), cada uma, estando assim distribuídas entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ORANDIR WAGNER PIPINO.....	3.150	31.500,00
FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO.....	350	3.500,00
TOTAIS.....	3.500	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406/2002.

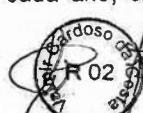
CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta dias). Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ORANDIR WAGNER PIPINO**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de " *Pró-Labore* ", que será definido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



EMPLACAS IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP

CNPJ N.º 78.381.621/0001-50

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, nº 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACAS IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.889/B, Centro - CEP 87.013-160, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Doravante o endereço da sociedade passará à ser: AVENIDA MAUÁ, N.º 2.578, ZONA 09 – CEP 87.050-020, NESTA MESMA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA: Doravante o objeto social da sociedade passara a ser: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, nº 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACAS IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 – CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000616

procedimento de dispensa licitatória e execução do objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 18 de março de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 11/2020

Ivan Lúcio Garcia
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

Allison Tiago Pellizer
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Proc. Adm. nº 01/2020

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 01/2020

ASSUNTO: Aquisição de placas e botons para homenagens para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela é cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

DO OBJETO

Aquisição de placas e botons para homenagens para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas. São elas:

- EMPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA ME – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

- FUNDIÇÃO BOSCO LTDA ME – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

- PRINT ACRÍLICOS ERIELE - apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 8.000,00 (oitomil reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que o vencedor foi a empresa EMPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA ME que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço menor dos demais concorrentes, oferecendo o mesmo produto dos demais concorrentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de EMPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA ME pelo produto proposto necessário para o objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 17 de março de 2020.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2020, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, referente ao Processo Administrativo nº 01/2020, tendo como objeto a aquisição de Placas e Botons para homenagens, pela empresaEMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA -ME, para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ivan Lúcio Garcia".
Ivan Lúcio Garcia
Presidente da Comissão de Licitação

AO
DEPARTAMENTO JURIDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

935319

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 01/2020

Dispensa de licitação 01/2020

A justificativa, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.

Na contratação da compra de Placas e Botons para a Câmara Municipal de Apucarana, sendo os bens de compra atípica da administração, com valor diminuto e dada a eventualidade da compra, reconhece a possibilidade da dispensa, frise-se que existem 3 orçamentos dos quais foi escolhido o menor valor. Observa-se que os valores não **ultrapassarão os valores limites** dispostos na Lei Federal 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e atendo os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstrada por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação e ponderados pela administração. Atendido o período e as exigências da LRF e a legislação eleitoral, nada mais tem a acrescentar.

A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame e elaboração

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 18 de março de 2020.

Dr. Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491

Danylo F. Acioli Machado
Procurador Geral
OAB/PR 92.006



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000013
000020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2020

Processo Administrativo nº 01/2020

Respalgado no *caput* e inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 01/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresaEMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA -ME, na aquisição de Placas e Botons para homenagens da Câmara Municipal de Apucarana no valor total de até R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Luciano Augusto Molina Ferreira".

Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente da Câmara

3



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 18 DE MARÇO DE 2020
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 8.726
PÁG. C – Nº 02**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 0800-6487002 www.apucarana.pr.leg.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Dispensa de Licitação nº 01/2020 Processo Administrativo nº 01/2020	
Respalдado no <i>caput</i> e inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 01/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa EMPPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - ME, na aquisição de Placas e Botons para homenagem da Câmara Municipal de Apucarana no valor total de até R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.	
Publique-se e cumpra-se. Apucarana, 18 de março de 2020.	
 Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente da Câmara	



99981

Voltar

Detalhes processo licitatório

CPF: 72202572953 ([Logout](#))

0000000000000000

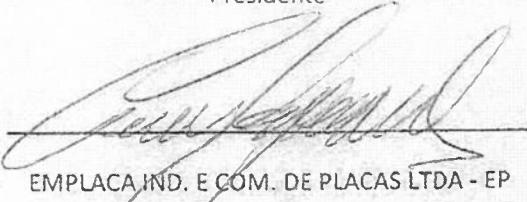
15.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

15.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Apucarana, 19 de março de 2020.


LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA

Presidente


EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EP

Contratada

comunicação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

12.1 - A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

§ 1º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

§ 3º - Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito. Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

09/08/2018
000000

sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d. resarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitarse-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

11.3 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.4 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.5 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.7 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Apucarana, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

11.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da

300.000,00
300.000,00

10.1.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;

11.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

11.2 - A Câmara Municipal de Apucarana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a. advertência, por escrito;

b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega,

000006
2023.07

exercida;

9.2.4. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo e seus anexos;

9.2.5. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;

9.2.6. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;

9.2.7. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais;

9.2.8. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;

9.2.9. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;

9.2.10. Comunicar o Gestor de quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.3 - As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo- se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

10.1.2 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.3 - comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09/05/2018
endereço: camara@apucarana.pr.leg.br

5.2 – Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento atestado em nota fiscal pelo servidor competente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Apucarana, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.4 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 – Os preços estabelecidos são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

8 – CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência

9.2 - São atribuições do fiscal de contrato:

9.2.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;

9.2.2. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;

9.2.3. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade

02	Placas homenagem medindo 28 x 38cm com moldura em alumínio medindo 34x44cm com acrílico cristal	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
			VALOR TOTAL	R\$ 6.900,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Justificativa da dispensa, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, considerado o valor máximo de até R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

4.1 - Os itens que compõem o objeto deste processo deverão ser entregues na Câmara Municipal, na sede do órgão, na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25º, Apucarana, Paraná, no horário das 09 às 17 horas.

4.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo haver substituição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA e às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 - Formalizado o pedido, os objetos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

4.4 - Os objetos não poderão apresentar erros ortográficos, bem como de impressão e outros.

4.5 - As despesas com transporte e serviços de entrega são de responsabilidade da Contratada.

4.6 - O Item 02 da descrição constante na cláusula primeira deste contrato, o pedido só será formalizado conforme necessidade de entrega da homenagem, não podendo ultrapassar ao número orçado no corrente ano.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao

Contrato nº 03/2020

Processo Administrativo nº 01/2020

Dispensa de Licitação nº 01/2020

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS E BOTONS PARA HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, Presidente do Legislativo, casado, residente à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102 portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá/PR, na Avenida Mauá, 2889/B, Centro, CEP 87013-160, inscrita no CNPJ sob o nº 78.381.621/0001-50, neste ato representada pela Sr ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade em Maringá/PR, à Rua Martim Afonso, 1050, Zona 02 - CEP 87010-410 inscrito no CPF/MF sob nº 210.394.029-68 e RG nº 1.171.649 SSP/PR e FATIMA REGINA DA SILVA, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na cidade Maringá/PR à Rua Martim Afonso, 1050, Zona 02 – CEP 87010-410, inscrita no CPF/MF nº 870.083.519-68 e RG nº 3.050.344-9 SSP/PR; doravante denominado CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária, 3.3.90.39.70.00 –, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Placas e Botons para homenagens da Câmara Municipal de Apucarana, conforme discriminado abaixo, o qual a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação apresentado no processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, da Câmara Municipal de Apucarana.

Item	Especificação	qtde	Valor Un	Valor total
01	Botons fundidos medindo 5CM ² cor dourado (brasão do Município)	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENHOS

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000114/2020	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Dotação 01.031.0001.2.107.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento 3390305000 BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta 00006

Conta 16117

Credor 00074EMPLACA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Endereço

CNPJ/CPF 78.381.621/0001-50

Fone (44) 3227-1212

Cidade

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	01			19/03/20	19/03/20
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

600.000,00

585.953,49

1.300,00

584.653,49

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	100	VALOR DO EMPENHO AO CREDOR ACIMA REFERENTE A 100(UN) DE BOTONS FUNDIDOS MEDINDO 5CM COR DOURADO PARA HOMENAGENS DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CONFORME DISPENSA DE LICITACAO N°01/2020, PROC.ADM.01/2020 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	13,00	1.300,00

Local da Entrega

Valor Líquido

1.300,00

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).

Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Ordenador da Despesa
Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente

Contador
Jociele Gonzela
Contadora

RECEBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (um mil e trezentos reais *****) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____ / ____ / ____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE

EMPENHOS

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000115/2020	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Dotação 01.031.0001.2.107.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento 3390301500 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta 00006

Conta 13183

Credor 00074EMPLACA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Endereço

CNPJ / CPF 78.381.621/0001-50

Fone (44) 3227-1212

Cidade

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	01			19/03/20	19/03/20

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
600.000,00	584.653,49	5.600,00	579.053,49

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	20	VALOR DO EMPENHO AO CREDOR ACIMA REFERENTE A 20(UN) DE PLACAS HOMENAGEM 28X38CM COM MOLDURA EM ALUMINIO 34X44CM COM ACRILICO CRISTAL PARA HOMENAGENS DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CONFORME DISPENSA DE LICITACAO No01/2020, PROC.ADM.01/2020 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	280,00	5.600,00

Local da Entrega

Valor Líquido

5.600,00

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Acha-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(a).

Jéssica Daiane Angotti

Tesoureira

Ordenador da Despesa
Luciano Augusto Molina Ferreira
PresidenteContador
Jociele Gonzela
Contadora

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (cinco mil e seiscentos reais*****
******) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____/____/____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____/____/____